



PORTARIA GP Nº 46/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a composição e procedimentos relativos à modalidade pregão na Administração Pública Municipal, durante o exercício de 2021, bem como considerando o que expõe o art. 3º dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º da Lei federal 10.520 de 7 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37º, inciso XXI, da Constituição federativa do Brasil, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR A PORTARIA GP Nº 37/2021

Art. 2º DESIGNAR para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito **Prefeitura Municipal dos Palmares (PMP), Fundo Municipal de Educação (FME), Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares (ANDESTRAN), Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho (FCCHBF), Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) e Fundo de Desenvolvimento Municipal**, conforme lei federal nº 10.520/2002, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições funcionais, **Vandison Antônio Vicente Portela**, brasileiro, inscrito no RG nº 6.692.626 SDS/PE, CPF inscrito nº 046.684.224-44, ocupante de cargo comissionado **Assessor Executivo, CC-2, lotado na Secretaria Executiva Municipal De Planejamento e Gestão.**

Art. 2º Designarem para atuar como membros da equipe de apoio na modalidade pregão, no âmbito da **Prefeitura Municipal dos Palmares (PMP), Fundo Municipal de Educação (FME), Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares (ANDESTRAN), Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho (FCCHBF), Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) e Fundo de Desenvolvimento Municipal**, conforme lei federal nº 10.520/2002, sem



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições funcionais, os seguintes servidores:

I. **Sônia Almeida de Lima**, matrícula nº 448, servidora da **Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL)**.

II. **Maria do Carmo Leite de Freitas**, matrícula nº 699, lotada na **Secretaria Executiva de Administração**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 07 de janeiro de 2021.


JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE